



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.745, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para atender a Seção do Centro de Saúde para Consulta da Secretaria Municipal de Saúde, com despesas de custeio, assim classificado:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
012 Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF
10.301.0074.2250 Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
673-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+)R\$18.000,00
Fonte: 01
Modalidade de Aplicação: 310.00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
001 Administração
10.122.0069.2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
630-3.3.9036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R\$ 1.000,00
631-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 1.000,00
Fonte: 01
Modalidade de Aplicação: 310.00

008 COMUS
10.122.0069.2245 Conselho Municipal de Saúde-COMUS
640-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 2.000,00
Fonte: 01
Modalidade de Aplicação: 310.00

010 Setor Administrativo da Saúde
10.301.0073.2249 Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.
921-3.3.9040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (-)R\$ 8.000,00
-PJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

011 Setor de Atendimento da Saúde

10.302.0074.2257 Ampliação, Reforma e Manutenção.

664-4.4.9051 Obras e Instalações..... (-)R\$ 1.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

019 Departamento de Vigilância em Saúde.

10.122.0070.1018 Construção de Unidade de Vigilância em Saúde.

696-4.4.9051 Obras e Instalações..... (-)R\$ 1.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

10.304.0070.1017 Construção de Canil Municipal.

702-4.4.9051 Obras e Instalações..... (-)R\$ 1.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

**022 Setor de Programa de Ações e Metas – PAM –
DST/HIV/AIDS**

10.305.0070.2260 Vigilância em Saúde - Programa de Ações e Metas –
PAM – DST/HIV/AIDS

723-3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 1.000,00

725-3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita..... (-)R\$ 1.000,00

729-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 1.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 21 de agosto de 2019.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito